



Edital de Chamada Pública nº 02/2025

Chamada Pública nº 02/2025,
para gêneros alimentícios
oriundos das Agroindústrias a
serem distribuídos nas
Escolas Municipais de Ensino
Fundamental, Educação
Infantil, EJA.

A Prefeitura Municipal de São Borja, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.489.786/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor José Luiz Rodrigues Machado no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, vem realizar a Chamada Pública para gêneros alimentícios oriundos das Agroindústrias a serem distribuídos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA, com previsão de início em abril de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda até 09 de abril de 2025, às 12 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos da Prefeitura de São Borja, localizada à Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64.

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos das Agroindústrias a serem distribuídos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA, conforme especificações, quantidades e cronograma de entrega dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Preço de aquisição	
				Unitário	Valor total
1	BOLO SIMPLES - bolo artesanal de laranja/cenoura/milho/chocolate, de boa qualidade, aspecto	KG	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00



	sensorial normal, ausência de produtos químicos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente. Rótulo com discriminação dos ingredientes e com data de fabricação e validade.				
2	CUCA – tipo italiana, sem recheio, de boa qualidade, aspecto sensorial normal, ausência de produtos químicos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente. Rótulo com discriminação dos ingredientes e com data de fabricação e validade.	KG	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
3	DOCE DE LEITE – Doce de leite pastoso, produto de 1º qualidade feito de leite integral e açúcar, textura homogênea, isento de amido, acondicionado em embalagem plástica atóxica, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. Pote de 400 gramas.	UN	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
4	FRANGO TIPO COLONIAL PICADO – Cortes congelados (sem pescoço, pés e cabeça) , sem adição de sal e temperos. Características gerais: abatidos sob inspeção e em estabelecimento com registro sanitário em órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no órgão competente (SIF, SIE ou SIM), identificação completa do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura de armazenamento e conservação.	KG	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
5	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA E EMBALADA - com classificação/características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, sujidades, insetos e resíduos de fertilizantes. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1500	R\$ 16,00	R\$ 24.000,00
6	MEL NATURAL DE ABELHAS: centrifugado, decantado. Armazenado em embalagem hermeticamente fechada, pote de 1kg.	KG	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
7	OVOS IN NATURA TIPO CAIPIRA – Classificação/características gerais: Ovo in Natura tipo Caipira, peso mínimo 50g, casca limpa, intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Acondicionado em embalagem com 12 unidades.	Dúzia	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
8	QUEIJO COLONIAL – maturado, com sal, textura semidura com sabor, cor e odor característicos, obtido a partir do leite pasteurizado. Acondicionado em embalagens de 300g. Com	KG	1000	R\$ 55,67	R\$ 55.670,00



	rótulo contendo informações do produto: ingredientes, peso, data de fabricação e validade, registro no (SIF, SIE ou SIM)				
9	REQUEIJÃO CREMOSO – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Com rótulo contendo informações do produto: ingredientes, peso, data de fabricação e validade, registro no (SIF, SIE ou SIM). Pote com 200 gramas:	UN	2000	R\$ 11,17	R\$ 22.340,00
10	SUCO INTEGRAL – (de uva). Alimento natural líquido, integral, pasteurizado, sem adição de conservantes, água ou açúcar, obtido pelo beneficiamento de uvas, laranjas e bergamotas sadias. O produto deverá conter Registro no MAPA cumprindo a legislação vigente, constando datas de fabricação, validade e lote.	Litros (lt)	1000	R\$ 19,54	R\$ 19.540,00
Valor total R\$ 240,850,00					

2. FONTE DE RECURSO

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025:

200212.361.0130.2247 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - 43719 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO
200212.365.0130.2246 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - 43717 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO
200212.366.0130.2248 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - 43722 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou



Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos



pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 5 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo

a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo



consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras no Setor de Merenda Escolar/SMED, com sede Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, até dia 14 de abril de 2023, até as 12 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL, PRIORIDADE DE ENTREGA, CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Descrição dos gêneros	UN	QTD	Cronograma de Entrega
1	BOLO SIMPLES - bolo artesanal de laranja/cenoura/milho/chocolate, de boa qualidade, aspecto sensorial normal, ausência de produtos químicos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente. Rótulo com discriminação dos ingredientes e com data de fabricação e validade.	KG	800	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
2	CUCA – tipo italiana, sem recheio, de boa qualidade, aspecto sensorial normal, ausência de produtos químicos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente. Rótulo com discriminação dos ingredientes e com data de fabricação e validade.	KG	800	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h



3	DOCE DE LEITE – Doce de leite pastoso, produto de 1º qualidade feito de leite integral e açúcar, textura homogênea, isento de amido, acondicionado em embalagem plástica atóxica, rótulo com informações do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade. Pote de 400 gramas.	UN	600	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
4	FRANGO TIPO COLONIAL PICADO – Cortes congelados (sem pescoço, pés e cabeça), sem adição de sal e temperos. Características gerais: abatidos sob inspeção e em estabelecimento com registro sanitário em órgão competente (SIF, SIE ou SIM). Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no órgão competente (SIF, SIE ou SIM), identificação completa do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura de armazenamento e conservação.	KG	600	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
5	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA E EMBALADA - com classificação/características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ter atingido grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, sujidades, insetos e resíduos de fertilizantes. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	1500	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
6	MEL NATURAL DE ABELHAS: centrifugado, decantado. Armazenado em embalagem hermeticamente fechada, pote de 1kg.	KG	400	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
7	OVOS IN NATURA TIPO CAIPIRA – Classificação/características gerais: Ovo in Natura tipo Caipira, peso mínimo 50g, casca limpa, intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Acondicionado em embalagem com 12 unidades.	Dúzia	3000	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
8	QUEIJO COLONIAL – maturado, com sal, textura semidura com sabor, cor e odor característicos, obtido a partir do leite pasteurizado. Acondicionado em embalagens de 300g. Com rótulo contendo informações do produto: ingredientes, peso, data de fabricação e validade, registro no (SIF, SIE ou SIM)	KG	1000	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
9	REQUEIJÃO CREMOSO – produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica atóxica. Com rótulo contendo informações do produto: ingredientes, peso, data de fabricação e validade, registro no (SIF, SIE ou SIM). Pote com 200 gramas:	UN	2000	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
10	SUCO INTEGRAL – (de uva). Alimento natural líquido, integral, pasteurizado, sem adição de conservantes, água ou	Litros (lt)	1000	Entrega parcial conforme pedido pelo setor da Alimentação Escolar



	açúcar, obtido pelo beneficiamento de uvas, laranjas e bergamotas sadias. O produto deverá conter Registro no MAPA cumprindo a legislação vigente, constando datas de fabricação, validade e lote.			SMEC no Departamento de Materiais de segunda a sexta-feira das 08h as 09h
--	--	--	--	---

7.2 O cronograma de entrega será disponibilizado após a assinatura do contrato com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para iniciar a distribuição, podendo sofrer ajustes e modificações ao longo do ano.

7.3 No ato das entregas, quando o produto não corresponder ao exigido, será devolvido a qualquer tempo acompanhado de notificação do problema e deverá substituir o produto conforme necessidade da unidade, sem qualquer ônus para a instituição contratante.

7.4 A equipe da alimentação escolar estará acompanhada de nutricionista (responsável técnico) e terá o direito de recusar o recebimento do(s) produto(s) quando este (s) não se encontrar dentro das condições estabelecidas, quando serão observados os seguintes critérios:

- a)** Os produtos que, eventualmente, for reprovado, neste caso, a sua distribuição e seu pagamento serão condicionados a substituição pelo fornecedor direto nas escolas, e seu fornecimento deverá ser suspenso caso não esteja conforme e que comprometa a sua qualidade até que as pendências sejam sanadas;
- b)** Quando houver a substituição do produto será liberado para distribuição e para as demais providências relativas a liquidação;
- c)** As despesas decorrentes de problemas relativos ao cumprimento da qualidade do produto ficarão por conta do fornecedor, que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pelo Setor de Alimentação Escolar - SMEC no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da reprovação.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será de até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento, efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente atestada pela secretaria requisitante. vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 O fornecedor que aderir ao processo de Chamada Pública estará ciente de todas as exigências legais especificadas para alimentação escolar.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua; de acordo com padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal vigentes sobre alimentos; em atendimento às especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar - SMEC e nas datas previstas nos cronogramas de entrega.

9.3 Comunicar, por escrito, ao Setor de Alimentação Escolar - SMEC, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado.

9.4 Conforme a avaliação do técnico responsável, será acordado que determinados produtos deverão ser entregues em embalagens ou caixas para entrega fornecidas pelo contratado, com o intuito de facilitar a distribuição e preservar a qualidade do alimento.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o ressarcimento de danos causados à contratante e suas instituições educacionais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente ou pelo site: www.saaborja.rs.gov.br

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora e, obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00(quarenta mil



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos no DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/21.

São Borja, 14 de março de 2025

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto nº 20.984/2025



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGROINDÚSTRIA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, inscrita no CNPJ sob n.º 88.489.786/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, nº ____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 e da Lei 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGROINDÚSTRIA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a serem distribuídos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil e EJA, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública, verba FNDE/PNAE, Chamada Pública n.º 02/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios das Agroindústrias ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção,



conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios das Agroindústrias, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$_____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor das agroindústrias e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidad e de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

200212.361.0130.2247 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - 43719 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

200212.365.0130.2246 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - 43717 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

200212.366.0130.2248 - 3.3.3.9.0.30.00.00.00 - 43722 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu



pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios das Agroindústrias para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas



já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até XX de XXXXXX de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Borja para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Borja, ___ de _____ de _____.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

PREFEITO
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

CONTRATADO(S)

(Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

Palácio João Coullart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta		
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo c/ a Lei 11.326/2006		14. N° Associados DAP Física		
15. Nome representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome representante legal e e-mail		7. CPF			
III- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n°					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGROINDÚSTRIA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°		
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	Nome da Entidade Articulador (quando houver)	10. E-mail/Fone

II- FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

Palácio João Coullart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
					Total do projeto	

OBS: *Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na chamada pública)

IV- TOTALIZAÇÃO POR PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total Produto	6. Cronograma de entrega de produtos



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

Chamada Pública)		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome	CNPJ	Município/UF
Endereço		Fone
Nome representante legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com